



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
**Conselho Municipal de Educação**  
RESOLUÇÃO Nº 038 DE 19 de novembro de 2014.

*“Revoga o Artigo 8º da Resolução nº 031\2011, dando nova Redação.”*

O Conselho Municipal de Educação do Rio Grande, fundamentado no Artigo 11, Inciso III e Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; no Artigo 5º, Incisos III e IV e, no Artigo 7º, Alínea “a” e, Incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 5332, de 08 de setembro de 1999, Lei 005\2009, de 17 de dezembro de 2009, Lei 12.726 de 04 de abril de 2013 e Parecer 20\2009 CNE\CEB

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 8º da Resolução 031\2011, tendo nova redação.

Artigo 2º – Os parâmetros para a organização de grupos nas turmas da Educação Infantil nas Escolas Privadas, da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio Grande decorrerão das especificidades da Proposta Pedagógica, levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, observando a seguinte relação por sala/professor/criança:

- de 0 (zero) a 1 (um) ano – até 6 (seis) crianças por professor;
- de 2 (dois) a 3 (três) anos – até 10 (dez) crianças por professor;
- de 4 (quatro) a 6 (seis) anos – até 16 (dezesesseis) crianças por professor;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Conselheiros:**

Chirly César Duarte  
Claudionara Silveira de Carvalho  
Luís Fernando Minasi - **Relator**  
Mara Rúbia Garcia Pedroso  
Maria Aparecida Reyer  
Melissa Velho de Moraes  
Rosana Pfarrius

Aprovada, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 19 de novembro de 2014.

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**